

REQUERIMENTO Número / (.ª)

PERGUNTA Número / (.ª)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 60/2019, de 28 de março, veio criar o “Programa Regressar”, com o intento de apoiar os emigrantes e os seus descendentes, no regresso ao seu país de origem. Para isso, o Programa Regressar veio estabelecer um conjunto de medidas destinadas aos emigrantes e aos seus descendentes, entre as quais uma comparticipação nos custos da viagem para Portugal do destinatário e restantes membros do agregado familiar, nos custos de transporte de bens para Portugal e nos custos com o reconhecimento de qualificações académicas ou profissionais dos destinatários.

No entanto, uma das condições essenciais para o benefício dos apoios financeiros previstos no Programa Regressar prende-se com a inclusão do início de atividade laboral em Portugal Continental, pelo que o regresso ao país tem de ser realizado exclusivamente para o continente português. Este condicionamento vem, naturalmente, desencorajar e, em muitos casos, impedir o retorno de um número substancial de portugueses e lusodescendentes que escolhem a Madeira ou os Açores como destino de regresso.

Pese embora a autonomia político-administrativa das regiões autónomas da Madeira e dos Açores, cremos ser absolutamente inaceitável que o Estado português seja promotor deste tipo de barreiras discriminatórias e arbitrárias, especialmente no que diz respeito a iniciativas que pretendem incentivar o regresso dos emigrantes portugueses no estrangeiro ao nosso país.

Consideramos, por isso, que o governo português deve excluir, com a máxima urgência, a limitação do início de atividade laboral a Portugal Continental das medidas previstas no Programa Regressar, com vista a permitir que os emigrantes e lusodescendentes que estejam interessados em regressar à Madeira e aos Açores também possam usufruir dos benefícios previstos no Programa Regressar.

Atendendo ao exposto, e ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda vem por este meio dirigir ao governo, através do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, as seguintes perguntas:

1. Não considera o governo que a exclusão das regiões autónomas da Madeira e dos Açores nas condições de acesso do Programa Regressar constitui uma discriminação inaceitável direcionada aos portugueses e lusodescendentes que, de forma legítima, escolhem aquelas regiões como destinos de regresso?
2. Está o governo disponível para proceder a uma alteração das condições de acesso do Programa Regressar, com vista a incluir o início de atividade laboral nas regiões autónomas da Madeira e dos Açores enquanto condição para o benefício dos apoios financeiros? Se sim, com que brevidade? Se não, por que motivos?

Palácio de São Bento, 14 de junho de 2021

Deputado(a)s

PEDRO FILIPE SOARES(BE)

ALEXANDRA VIEIRA(BE)